



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 012/2000 - de 22 de fevereiro de 2000.

Dispõe sobre unificação do Setor 01 e Setor 04, do Distrito Industrial e parte do lote nº 80-B, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, a unificação do Setor nº 01 (um), com 8.234,82m² e Setor nº 04 (quatro), com 13.926,42m², do Distrito Industrial e parte do lote nº 80-B (oitenta B), com 7.838,76m², desta cidade, totalizando área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área a ser unificada referida do artigo anterior, se denominará lote nº 80-C (oitenta C), da gleba nº 02 (dois) da Colônia Passo do Sol, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 81, com distância de 177,08m e o azimute de 118º03'00";

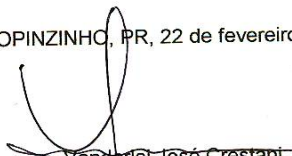
Sul: Confronta-se com lote nº 80, separados pela PR-281, com distância de 162,35m e o azimute de 288º42'33";

Leste: Confronta-se com lote nº 80-B, com distância de 165,05m e o azimute de 211º16'39";

Oeste: confronta-se com parte do lote nº 80-B, com distância de 191,29m e o azimute de 25º46'31".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de fevereiro de 2000.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 22 de fevereiro de 2000.


Martene Schnaider
Chefe de Gabinete